

O Excelentíssimo Senhor CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz desta 91ª Zona Eleitoral do Piauí, sediada no município de Luís Correia-PI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42 da Resolução TSE n.º 23.657, de 14 de outubro de 2021 e considerando o disposto nos Provimento CGE n.º 02/2023 e Provimento CRE/PI n.º 03/2023, RESOLVE:

1. DAR INÍCIO à AUTOINSPEÇÃO, no Cartório Eleitoral da 91ª Zona/PI, com sede no município de Luís Correia, Estado do Piauí, localizado na Rua Jonas Correia, n.º 206, Bairro Centro, Luís Correia - PI às 9:00 (nove) horas, do dia nove de março de 2026 (09/03/2026), com encerramento previsto para o vinte de março do corrente ano (20/03/2026), às 11:00 (onze) horas, com a finalidade de aferir a regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção, verificando, ainda, processos, papéis, documentos e livros, bem como o cumprimento dos prazos processuais e demais atos atinentes à regularidade dos processos e documentos do Cartório Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n.º 23.657, de 14 de outubro de 2021, Provimento CGE n.º 02/2023 e Provimento CRE n.º 03/2023.
2. SUSTAR, 03 (três) dias antes do início da Autoinspeção, a saída de autos físicos, caso existam em tramitação, objetos da Autoinspeção, devendo o Cartório Eleitoral providenciar o retorno dos que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público ou em diligências de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazos.
3. NOMEAR para secretariar os trabalhos da aludida Autoinspeção a servidora desta 91ª Zona Eleitoral, Cleide Maria Cavalcante Carvalho.
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Luís Correia/PI, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

Juiz Eleitoral da 91ª ZE/PI

95ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 5/2026 - TRE/95A ZONA

PUBLICAÇÃO EM : 23/02/2026

INSTAURAÇÃO DE AUTOINSPEÇÃO ANUAL

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ELEITORAL, Dra. UISMEIRE FERREIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem e dele notícia tiverem, que em cumprimento à Resolução TSE 23.657, de 14 de outubro de 2021, Provimento CGE nº 02/2023 e Provimento CRE-PI nº 03/2023, instaura o procedimento de AUTOINSPEÇÃO ANUAL a ser realizado na 95ª Zona Eleitoral - Município Sede de São Raimundo Nonato, no período de 02.03.2026 a 06.03.2026, com a finalidade de aferir a regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção, verificando, ainda, processos, papéis, documentos e livros, bem como o cumprimento dos prazos processuais e demais atos atinentes à regularidade dos processos e documentos do Cartório Eleitoral, nos termos da Resolução TSE 23.657, de 14 de outubro de 2021, Provimento CGE nº 02/2023 e Provimento CRE-PI nº 03/2023, designando o início dos trabalhos para as 9h do dia 02.03.2026 e encerramento para o dia 06.03.2026, às 13h, na sede do Cartório Eleitoral, nesta cidade, período em que estará à disposição dos representantes dos Partidos Políticos registrados nesta 95ª Zona Eleitoral, dos representantes políticos, dos eleitores e demais pessoas interessadas nos trabalhos de autoinspeção anual.

Convida, ainda, com fulcro no art. 10 do Provimento CRE/PI nº 3/2023, as eleitoras e os eleitores em geral, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e outros Órgãos Públicos para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada na sede do Cartório Eleitoral, nesta cidade, situado na rua Coronel José Dias, s/nº, Centro de São Raimundo Nonato - Piauí, no dia 02.03.2026, às 9h.

As pessoas interessadas que quiserem manifestar-se na audiência pública deverão inscrever-se previamente encaminhando mensagem eletrônica para o e-mail: zon095@tre-pi.jus.br. As manifestações serão feitas oralmente em até 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por igual prazo a critério da autoridade que preside a audiência e seguirão a ordem de inscrição.

O procedimento será presidido pela Juíza Eleitoral Dra. UISMEIRE FERREIRA COELHO, com o apoio técnico dos servidores do Cartório Eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será, com antecedência de 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE e afixado no lugar de costume deste Cartório Eleitoral; encaminhado por ofício ao Ministério Público Eleitoral e Ordem dos Advogados do Brasil para que, querendo, possam apresentar reclamações, sugestões ou manifestações a respeito dos serviços e à Corregedoria Regional Eleitoral para divulgação no sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Eu, _ Hugo Pinto, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juíza Eleitoral

PORTARIAS

PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 1/2026 TRE/95A ZONA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 23/02/2026

PORTARIA DE AUTOINSPEÇÃO ANUAL - 2026

A Excelentíssima Dra. UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juíza Eleitoral da 95ª Zona, sediada em São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021 e considerando o disposto nos Provimentos CGE nº 02 /2023 e CRE/PI nº 03/2023, RESOLVE:

1. DAR INÍCIO à AUTOINSPEÇÃO, no Cartório Eleitoral da 95ª Zona/PI, com sede no município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, localizado na rua Coronel José Dias, s/nº, centro de São Raimundo Nonato/PI às 9h, do dia 02.03.2026, com encerramento previsto para o dia 06.03.2026, às 13h, com a finalidade de aferir a regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção, verificando, ainda, processos, papéis, documentos e livros, bem como o cumprimento dos prazos processuais e demais atos atinentes à regularidade dos processos e documentos do Cartório Eleitoral, nos termos da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, Provimento CGE nº 02/2023 e Provimento CRE nº 03/2023.
2. SUSTAR, 03 (três) dias antes do início da Autoinspeção, a saída de autos físicos, caso existam em tramitação, objetos da Autoinspeção, devendo o Cartório Eleitoral providenciar o retorno dos que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público ou em diligências de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazos.
3. NOMEAR para secretariar os trabalhos da aludida Autoinspeção o Chefe de Cartório da 95ª Zona Eleitoral do Piauí, Sr. Hugo Pinto.
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.